



CERTIDÃO ISP2019055307

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, formulada por meio do protocolo eletrônico ISP2019055307 – SEUMA, de interesse de (HL SOLUCOES AMBIENTALIS EIRELI), CNPJ 20.662.963/0001-68, tendo como atividade econômica principal (SERVIÇOS DE ENGENHARIA), e como atividades secundárias: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE e OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, localizada na (RUA EUSÉBIO DE SOUSA, 473, JOSÉ BONIFÁCIO - 60.050-110), Município de Fortaleza, Estado do Ceará, que a atividade informada NÃO É PASSÍVEL DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, por não estar enquadrada como grande geradora de resíduos como preceitua a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, em seu artigo 1º: “I - os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, não perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em volume igual ou superior a 100 (cem) litros por dia; II — os geradores de resíduos sólidos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, em volume igual ou superior a 50 (cinquenta) litros por dia; III — os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe I, perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, qualquer que seja o seu volume”. O(A) senhor(a) LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO, portador(a) do CPF de nº 025.047.973-70, responsável pela empresa, declarou que as informações contidas no processo são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008), podendo ser penalizado nas esferas administrativa e penal, caso constatada informação total ou parcialmente falsa ou enganosa, inclusive omissão. CASO A ATIVIDADE OU PROCEDIMENTOS SEJAM ALTERADOS, O EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER SUBMETIDO À NOVA APRECIAÇÃO DA SEUMA, SOB PENA DE FISCALIZAÇÃO.



Fortaleza, 12 de Junho de 2019.

